

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 36/93

"CRIA O SETOR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS, APROVA  
LOTEAMENTO, AUTORIZA A VENDA E DOAÇÃO DE  
LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica criado o Setor de Serviços de Cemité-  
rios integrado ao Departamento de Administração, exceto o previsto  
no art.33 da Lei 45/90.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da criação do Se-  
tor citado no art.1º, correrão à conta de dotações do Orçamento Vi-  
gente.

ARTIGO 3º - Fica aprovado o loteamento da área de expan-  
são do cemitério, conforme projeto.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a  
vender 344 lotes, provenientes da expansão citada no art.3º desta  
Lei, bem como doar os lotes de nº 305 e 306 a Luiz Pereira da Rocha.

ARTIGO 5º - Para sepultamento de indigentes, ficam re-  
servados 86 lotes.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 03 de dezembro de 1993.



Corrado Roberti

Pref. Municipal